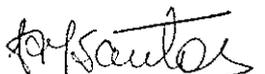




MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - 2013

Em 13 de dezembro de dois mil e treze, às quinze horas, por videoconferência, sob a presidência do Diretor-Geral Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, reuniu-se o Conselho Administrativo: MPF – Doutor Ubiratan Cazetta, MPM – Doutor Samuel Pereira, MPT – Doutora Gisele Santos Fernandes Góes, MPDFT Doutor Anderson Pereira de Andrade. Presente também a Diretora-Geral Adjunta Ivana Auxiliadora Mendonça. Nessa ocasião, foi designada a servidora Jozeida Garrido Calembó Marra para secretariar os trabalhos. **1. Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2013.** Aprovada. **2. Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa** – Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT) – Processo nº 0.01.000.001725/2013-19. O Conselho aprovou a realização da pesquisa. **3. Reapreciação do Projeto de Resolução nº 10/2013** (Aprovada na 2ª Reunião Ordinária, ainda não publicada), que altera o regulamento do TCC – Acréscimo de parágrafo único ao art. 21, prevendo que as funções de avaliação de TCC poderão ser exercidas, excepcionalmente, por membros dos MPs Estaduais ou da magistratura, e por colaboradores eventuais, observado o nível de formação indicado no *caput*. O Colegiado entendeu que a nova redação dada ao *caput* do artigo contempla a contratação de docentes alheios aos quadros do MPU. Neste caso, a única exigência será a notória especialização. Tratamento semelhante deverá ser dado às funções de orientação de TCC. Aprovado, por unanimidade, o texto do projeto de Resolução, com os ajustes propostos. **4. Apreciação do recurso administrativo interposto pela aluna SILVANA GISELE SILVA** – Processo 514/2013-51. Relator: Dr. Samuel Pereira. O relator votou pelo indeferimento do pedido, com a manutenção da decisão proferida pela Diretora-Geral Adjunta. Por unanimidade, negado o provimento do recurso nos termos do voto do relator. **5. Apreciação do recurso administrativo interposto pelo aluno THIAGO RAMOS VARANDA** – Processo 1811/2012-32. Relator: Dr. Samuel Pereira. O relator votou pelo indeferimento do pedido, com a manutenção da decisão proferida pela Diretora-Geral Adjunta. Por unanimidade, negado o provimento do recurso nos termos do voto relator. **6. Aprovação ad referendum do Curso de Aperfeiçoamento Inovações no Processo Civil.** Incluído no PA de 2014 o Curso de Aperfeiçoamento Inovações no Processo Civil. A sessão foi encerrada às 16 horas e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Secretária-Geral do CONAD, Doutora Ivana Santos, e pelo Presidente, Doutor Nicolao Dino Neto.


IVANA SANTOS

SECRETÁRIA-GERAL DO CONAD
DIRETORA-GERAL ADJUNTA


NICOLAO DINO NETO
PRESIDENTE DO CONAD
DIRETOR-GERAL